



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de área situada no Cemitério São Francisco de Assis para a Diocese de Itumbiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a renovação, a área de 356,17 m<sup>2</sup> localizada no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, situado na Rua 27, s/nº, Setor São Francisco de Assis, a Diocese de Itumbiara, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.160.621/0027-34, com sede nesta cidade na Rua 19 nº 225, Setor Oeste.

**Parágrafo único.** A área a ser cedida será utilizada para a ampliação e/ou construção da Capela já existente naquele cemitério que ali existe desde a sua criação.

**Art.2º** As ampliações/construções da Capela nesse espaço correrá por conta da cessionária, onde que a parte cedente não será obrigada a indenizar qualquer construção ou ampliação que seja feita pela cessionária.

**Art. 3º** As demais cláusulas que validarão a presente lei serão dirimidas em instrumento próprio a qual estabelecerá as obrigações de cada parte com a anuência de 02 (dois) vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de outubro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**